



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

[licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br) - [compras@mariadafe.mg.gov.br](mailto:compras@mariadafe.mg.gov.br)

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

## **PROCESSO Nº 052/2017 - CARTA CONVITE Nº 014/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, pela presente convida Vossa Senhoria a participar da licitação, tipo menor preço por item, acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a locação de tendas de vários tamanhos, para eventos diversos do Município, em atendimento à Secretaria Municipal Cultura e Turismo, conforme especificação no Anexo I, que faz parte integrante deste Convite.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

#### **ABERTURA DOS ENVELOPES**

Data: 29/05/2017

Horário: às 09:00 horas

Local: Sala do Departamento de Compras (Prefeitura)

Os envelopes contendo as propostas poderão ser abertos imediatamente após a habilitação das licitantes, desde que haja uma declaração de desistência de recurso. Na impossibilidade dos licitantes expedirem esta declaração por quaisquer motivos, a Comissão de Licitação dará 02 (dois) dias úteis para o prazo recursal da habilitação e somente após transcorrer este prazo será marcada uma nova data para abertura das PROPOSTAS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

[licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br) - [compras@mariadafe.mg.gov.br](mailto:compras@mariadafe.mg.gov.br)

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

---

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente Carta Convite as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado convidada ou previamente cadastrada, legalmente constituídas, e que atendam às condições fixadas neste Convite, e em seu anexo I , que faz parte integrante da presente licitação.

## CLÁUSULA QUARTA – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Será facultado às proponentes participar das sessões, por seu representante legal ou através de representante devidamente credenciado.

4.2 – O participante, com poderes de representação poderá tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases do procedimento licitatório, inclusive desistência de interposição de recursos.

4.3 – O participante sem poderes de representação não terá legitimidade para atender os interesses da proponente, assinar atas e solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessário.

4.4 – A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhada da cédula de identidade ou outro documento de fé pública do representante:

4.4.1 – Instrumento público de procuração;

4.4.2 – Instrumento particular de procuração assinado pelo representante da empresa;

4.4.3 – Documento de constituição da empresa, quando se tratar de representante legal.

## CLÁUSULA QUINTA – DA HABILITAÇÃO

5.1 – O envelope contendo a documentação referente à HABILITAÇÃO do licitante deverá ser inteiramente fechado, ser entregue até às 09:00 horas do dia 29 de maio de 2017, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço da empresa proponente, os seguintes dizeres:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

[licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br) - [compras@mariadafe.mg.gov.br](mailto:compras@mariadafe.mg.gov.br)

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ PROCESSO Nº 052/2017 – CONVITE Nº 014/2017 HABILITAÇÃO

5.2 – Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem os envelopes na forma descrita no item anterior, contendo os seguintes documentos:

- CND Federal, Municipal, Estadual;
- CND Trabalhistas e FGTS;
- Contrato Social e Alterações (se houver);
- Cartão do CNPJ
- Comprovante de enquadramento de Micro e Pequena Empresa (se for o caso)
- Termo de Desistência de Recurso Fase de Habilitação
- Havendo restrição nos documentos de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação para regularização e assinatura do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS PROPOSTAS

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada uma via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, digitadas, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente, e com indicação da MARCA de todos dos produtos ofertados (quando houver), que serão licitados, sob pena de desclassificação e deverá ser entregue até as 09:00 horas do dia 29 de maio de 2017 contendo, em sua parte externa, além da razão social e o endereço da empresa, os seguintes dizeres.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ PROCESSO Nº 052/2017 – CONVITE Nº 014/2017 PROPOSTA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

[licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br) - [compras@mariadafe.mg.gov.br](mailto:compras@mariadafe.mg.gov.br)

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

6.2 – As propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados endereçados na forma descrita no item anterior, contendo:

- a – Nome e endereço da proponente;
- b – Preço UNITÁRIO E TOTAL do objeto licitado, conforme Anexo I , incluindo o valor do frete, impostos, montagem e desmontagem, considerando o local de entrega.
- c – Validade da proposta não inferior a 90 dias, a contar da data fixada para abertura dos envelopes de proposta.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO JULGAMENTO

7.1 – No local, data e horário indicado no preâmbulo para abertura desta licitação, as empresas licitantes que se fizerem representadas, apresentarão os documentos de credenciamento.

7.2 – Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar documentação solicitada no item 5.2 deste convite ou o apresentarem com vício, bem como as que não atenderem a quaisquer requisitos exigidos para a habilitação.

7.3 – Havendo manifestação para interposição de recursos, serão suspensos os trabalhos, abrindo-se prazo legal para recurso que será contado a partir do dia seguinte ao da data da divulgação do resultado da habilitação.

7.4 – Serão restituídos, contra recibo, às licitantes inabilitadas o envelope “PROPOSTA” lacrado, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação ou que tenha ocorrido o prazo recursal.

7.5 – A inabilitação importa em preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.

7.6 – Não havendo impedimento, a Comissão de Licitação, procederá a abertura dos envelopes “PROPOSTA” das licitantes habilitadas.

7.7 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo em razão de fatos supervenientes e aceitos pela Comissão.

7.8 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a – Não atendam às exigências deste Convite e Anexos ou imponham condições;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

[licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br) - [compras@mariadafe.mg.gov.br](mailto:compras@mariadafe.mg.gov.br)

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

b – Sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c – Apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;

d – Conttenham preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

7.9 – Atendidas às condições estabelecidas neste CONVITE e seus ANEXOS, o julgamento das propostas será pelo critério do menor preço por item, sendo classificada em 1º lugar a proposta considerada mais vantajosa para a Administração e, em ordem subsequente, as demais.

7.10 – Em caso de empate adotar-se-á o critério estabelecido no parágrafo 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.11 – Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de até 08 dias úteis para que as licitantes, se assim o desejarem, apresentem outra proposta, eliminadas as causas que determinaram sua desclassificação.

7.12 – O resultado do julgamento das propostas será anunciado pela Comissão, na mesma sessão.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO**

A presente despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº :

339030.00.2.01.00.04.122.004.2.0009 – Promoção de Festas Cívicas, Populares e Homenagens

### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO/FORNECIMENTO**

a) Prazo de entrega do objeto licitado: os produtos deverão ser entregues e montadas pelas empresas vencedoras, no prazo de até 24h da ordem de compra, sob pena de multa.

b) Pagamento: o pagamento dos produtos, será efetuado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal.

c) Local de entrega/recebimento: de acordo com o evento

d) A Prefeitura se reserva o direito de aumentar ou suprimir em 25% as quantidades dos materiais para melhor adequação da verba:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

[licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br) - [compras@mariadafe.mg.gov.br](mailto:compras@mariadafe.mg.gov.br)

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

- e) Os produtos deverão ser cotados de acordo com o exigido no edital.
- f) As tendas serão locadas por evento e de acordo com o calendário de eventos da Prefeitura. Eventos serão de 01 a 15 dias de duração.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS

Faculta-se à Licitante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A recusa do adjudicatário em entrega as mercadorias dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á uma multa de 30% sobre as mercadorias á serem entregues.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Aplicam-se a essa licitação os dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e legislação complementar vigente.

13.2 – Torna-se implícito que as licitantes ao apresentarem suas propostas concordam, integralmente, com os termos deste CONVITE e as demais instruções que o integram.

Informações complementares ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, entre 08:00 e 17:00 horas, ou pelo telefone (0xx35) 3662-1463.

Maria da Fé, 17 de maio de 2017.

---

PATRÍCIA KRAUT DE MENDONÇA  
Presidente da Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

[licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br) - [compras@mariadafe.mg.gov.br](mailto:compras@mariadafe.mg.gov.br)

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

## ANEXO I

Item	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
01	Tenda 10 x 10, com no mínimo 3,00m de altura, modelo chapéu de bruxa ou piramidal, com lonas brancas, auto-extinguível, composta de calhas inteiriças laterais reforçadas, para captação e escoamento de água, travados através de mão-francesa e hastes metálicas, grampeadas por barra de ferro pontiagudas.	40
02	Tenda 4 x 4, com no mínimo 2,30m de altura, modelo chapéu de bruxa ou piramidal, com lonas brancas, auto-extinguível, travados através de mão-francesa e hastes metálicas, grampeadas por barra de ferro pontiagudas.	50
03	Tenda 8 x 8, com no mínimo 3,00m de altura, modelo chapéu de bruxa ou piramidal, com lonas brancas, auto-extinguível, composta de calhas inteiriças laterais reforçadas, para captação e escoamento de água, travados através de mão-francesa e hastes metálicas, grampeadas por barra de ferro pontiagudas.	20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

[licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br) - [compras@mariadafe.mg.gov.br](mailto:compras@mariadafe.mg.gov.br)

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

---

## ANEXO IV

**Carta Convite Nº \_\_\_\_\_/2017.**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

....., ..... de ..... de .....

.....

(Representante legal da licitante)